

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2022 | Edição: 26 | Seção: 3 | Página: 109

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

EDITAL Nº 9/2022

PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

CHAMADA PARA ARTICULAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE EAD NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

PROCESSO Nº 23038.009848/2021-13

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007 e pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, que aprova seu Estatuto, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância (DED) e em consonância com as diretrizes governamentais, as políticas públicas em Educação e as premissas do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e ainda, em observância à legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Portaria Interministerial Nº 424, de 30.12.2016 e alterações, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital, torna pública a seleção de propostas de instituições públicas de ensino superior integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para oferta de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Legislação Educacional aplicável: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE); Decreto 8.752, de 9 de maio de 2016; Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017; Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Portaria CAPES nº 183, 21 de outubro de 2016; Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria MEC nº 327, de 5 de abril de 2018; Portaria Capes nº 102, de maio de 2019; Resolução Nº 1, de 13 de janeiro de 2014; Portaria Nº 413 de 11 de maio de 2016; Resolução CNE/CP n.2, de 22 de dezembro de 2017; Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019; Resolução CNE/CP n ° 1, de 27 de outubro de 2020; Resolução CNE/CP Nº 1, 5 de janeiro de 2021; Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, Acórdão TCU nº 1074/2019, e Relatório de Auditoria Interna da Capes: AUD/DM/07/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A Capes fomentará 156.120 novas vagas em cursos de graduação e especialização lato sensu das instituições públicas de ensino superior integrantes do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) para abertura de turmas nos municípios mantenedores dos Polos EaD UAB a partir de julho de 2022 até julho de 2025. Terão prioridade os cursos indicados no Quadro 1, do item 3.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Contribuir para o alcance das metas 12, 15 e 16 do Plano Nacional de Educação 2014 -2024.

2.2. Expandir e interiorizar oferta de cursos superiores na modalidade EaD do sistema público de ensino superior (federal e estadual) para atendimento, preferencialmente, dos residentes dos municípios interioranos que não possuem acesso ou nos casos em que este é bastante restrito pela pouca capilaridade da oferta pública de ensino superior.

2.3. Atender, prioritariamente, à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à formação inicial, ampliando o número de formados em cursos de Licenciatura, preferencialmente, em diversos municípios interioranos sem acesso ou acesso restrito ao sistema público de ensino superior, atendendo a demanda das redes de ensino da educação básica de professores com formação adequada, assim como também oportunizar aos professores que já atuam nas redes de ensino, a adequação da sua formação nos casos de atuação em área diferente da mesma.

2.4. Atender à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à continuada, oportunizando aos professores da educação básica acesso aos cursos de especialização para aprimoramento de suas carreiras do magistério ou da gestão escolar nos casos dos que exercem função administrativa.

2.5. Atender à política nacional de formação de agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, visando a melhoria do serviço público.

2.6. Atender demanda de formação voltada para o desenvolvimento econômico e social local/regional.

2.7. Estabelecer a continuidade das ações do programa em relação às ofertas dos cursos de licenciaturas deferidas nos editais 75/2014 e 5/2018, promovendo as reofertas destas licenciaturas, preferencialmente, nos polos nos quais os cursos estão sendo ofertados.

2.8. Ampliar a articulação de cursos de licenciaturas nos Polos EaD UAB que não foram atendidos nos Editais 75/2014 e 5/2018.

2.9. Promover a continuidade da parceria Capes e SETEC/MEC para formação docente da Educação Profissional e Tecnológica e do Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Fomentar, prioritariamente, os cursos das áreas e tipos indicados no Quadro 1:

Quadro 1: Áreas e cursos prioritários do edital:

CURSOS PRIORITÁRIOS DA FASE 1		
ÁREA	TIPOS	NATUREZA
Formação de Professores e Demais Profissionais da Educação Básica	Licenciaturas que estão com turmas em andamento (deferidas nos editais 75/2014 e 5/2018) nas áreas de conhecimento/componentes disciplinares da BNCC.	Convencional
	2ª licenciaturas preferencialmente nas áreas de Português, Matemática e Ciências da Natureza com vagas prioritárias para professores da educação básica formados em Pedagogia e que atuam nas séries finais do Ensino fundamental ou ensino médio.	Convencional
	Especializações preferencialmente nas áreas de conhecimento da BNCC.	Convencional
	Especializações Ciências é 10! e Docência para a Educação Profissional e Tecnológica- DocenteEPT - SETEC/MEC.	Nacional
CURSOS PRIORITÁRIOS DA FASE 2		
ÁREA	TIPO	NATUREZA
Formação de Agentes Públicos/ Desenvolvimento econômico e social local	Tecnologias (formação de tecnólogos) e especializações (convencionais e PNAP) e demais cursos UAB afins que visam atender a demanda de formação de agentes públicos que atuam na administração pública dos três níveis de governo: federal, estadual/distrital e municipal em diversos setores públicos: saúde, gestão, gestão ambiental, segurança pública, gestão municipal, finanças e orçamento público, áreas correlatas ao da Informação e tecnologia, defesa nacional, entre outros.	Convencional e nacional (PNAP)
	Tecnologias (formação de tecnólogos) e especializações na área de desenvolvimento econômico e social local/regional para egressos do ensino médio.	Convencional

4. DO CRONOGRAMA DAS FASES DO EDITAL

4.1. Os prazos iniciais e finais de cada fase e suas etapas iniciam às 00h00 do primeiro e finalizam às 18h00, horário oficial de Brasília.

Quadro 2: Do Cronograma:

CRONOGRAMA DO EDITAL		
Publicação no Diário Oficial e página da Capes		04/01/2022
FASE 1	ETAPAS	PERÍODOS
	1.Submissão das propostas no Sicapes	07 a 25/02/2022

	2.Análise das propostas e distribuição das vagas	07 a 10/03/2022
	3.Divulgação do resultado preliminar	11/03/2022
	4.Fase recursal	14 a 18/03/2022
	5.Análise dos recursos	21 a 24/03/2022
	6. Divulgação do resultado final	25/03/2022
	7. Divulgação do calendário de início das ofertas de 2022	29/03/2022
FASE 2	ETAPAS	PERÍODOS
	1.Submissão das propostas no Sicapes	14 a 25/03/2022
	2.Análise de mérito e seleção das vagas	28/03 a 08/04/2022
	3.Divulgação do resultado preliminar	11/04/2022
	4.Fase recursal	12 a 22/04/2022
	5.Análise dos recursos	25 a 29/04/2022
	6. Divulgação do resultado final	02/05/2022
	7. Divulgação do calendário de início das ofertas de 2022	02/05/2022

5. DA PROPOSTA INSTITUCIONAL DE OFERTAS DE CURSOS UAB

5.1. Das proponentes e dos cursos propostos:

5.1.1. Somente as instituições públicas de ensino superior (IPES) integrantes do Programa Universidade Aberta do Brasil ou com solicitação em análise pela Diretoria de Educação a Distância - DED/Capes em trâmites para integração poderão submeter propostas para concorrer ao objeto deste edital, que deverão estar regulares com os processos regulatórios atinentes ao ensino superior.

5.1.2. O edital selecionará ofertas em duas fases, sendo a fase 1, proposição e seleção das vagas para os cursos da área de formação de professores e demais profissionais da educação básica e a fase 2, proposição e seleção das vagas e ofertas da área formação de agentes públicos e desenvolvimento econômico e social local/regional, preferencialmente, os cursos informados no Quadro 1, do item 3.1.

5.1.3. A submissão de proposta na fase 2 poderá ser feita independente da participação na fase 1.

5.1.4. Nas duas fases do edital, a submissão da Proposta Institucional de Ofertas de Cursos UAB deverá ser feita no Sistema Integrado da Capes - SiCAPES, no endereço <https://inscricao.capes.gov.br/>, pelo (a) Coordenador (a) Geral UAB, representante institucional do Programa conforme registro identificado no SisUAB.

5.1.5. As orientações para a submissão da proposta no SiCapes podem ser consultadas no Anexo I - Manual da Coordenação UAB.

5.1.6. As dúvidas referentes ao edital deverão ser encaminhadas para o email caac@capex.gov.br ou postadas no ATUAB, ferramenta de comunicação da Diretoria de Educação a Distância - DED/Capes.

5.1.7. As IPES com restrições junto à Coordenação-Geral de Supervisão e Fomento -CGFO/DED poderão submeter propostas, porém, o início dos cursos fica condicionado à comprovação de regularização da (s) pendência (s). Após findado o prazo previsto para o início dos cursos, a instituição que não estiver com sua situação regularizada, terá sua proposta cancelada integralmente.

5.1.8. A instituição deverá nomear, mesmo que de forma provisória, responsável institucional para exercer o cargo de Coordenador Geral UAB, com vista a viabilização de acesso deste ao sistema SiCapes, para submissão da proposta institucional. Contudo, o recebimento de bolsas estará condicionado ao cumprimento da legislação de concessão de bolsas vigente.

5.1.9. Os cursos propostos nas fases 1 e 2 deverão estar obrigatoriamente cadastrados na lista de cursos da instituição no SisUAB, podendo estar registrados com status Ativo, Inativo ou Aguardando início.

5.1.10. Em caso de curso novo não cadastrado no SisUAB, a instituição deverá solicitar tal cadastro, em até 10 dias antes de findar o prazo de submissão da proposta da fase em que o curso deverá ser submetido.

5.1.11. As orientações para solicitação de cadastro de novos cursos no SisUAB são apresentadas no Anexo I - Manual da Coordenação UAB.

5.1.12. Os cursos de licenciatura listados no Quadro 3 demandam ambiente específico e poderão ser articulados nos Polos EaD UAB indicados no SisUAB com o código do ambiente obrigatório ou nos Polos EaD UAB que se comprometerem até o início da oferta a providenciarem o ambiente específico.

5.1.13. Os ambientes específicos poderão ser disponibilizados das seguintes formas: físicos (instalados nos Polos EaD UAB), nas instituições de ensino, bem como em parcerias que garantam o atendimento das atividades previstas na localidade:

Quadro 3: Cursos com obrigatoriedade de ambientes específicos:

Licenciaturas	Ambiente específico obrigatório	Código no SisUAB
Física	Laboratório de Física	F
Química	Laboratório de Química	Q
Biologia/Ciências Biológicas	Laboratório de Biologia	B
Educação Física	Quadras poliesportivas	E
Artes e Música	Atelier (Arte ou Música)	A

5.1.14. Os cursos novos devem ser cadastrados no SisUAB antes da submissão das propostas.

5.1.15. Tratando-se de cursos novos, as instituições que ainda não tiverem a aprovação em seus conselhos superiores, ou órgãos equivalentes, poderão apresentar o referido documento à DED/CAPES, até o final do primeiro ano do curso, respeitando os atos regulatórios do Ministério da Educação.

5.1.16. As IPES que propuserem ofertas de cursos nacionais assumem a irrestrita concordância com os temas do Projeto Pedagógico Nacional e seu material didático, comprometendo-se a ofertá-los de forma integral, acatando nos casos informados, o público-alvo a ser atendido.

5.1.17. A adesão aos cursos de especialização em parceria com a SETEC/MEC não implicará no comprometimento do teto de vagas das ofertas dos institutos federais aderentes do curso.

5.1.18. As orientações referentes aos trâmites de adesão e demais informações sobre os cursos são apresentadas no Anexo I - Manual da Coordenação UAB.

6. DOS POLOS EAD UAB

6.1. Somente Polos EaD UAB integrantes do Programa UAB cadastrados no SisUAB poderão ser articulados para oferta de cursos.

6.2. Os Polos EaD UAB que não constarem no SisUAB como tendo resultado do monitoramento Apto (AA) poderão ser articulados, entretanto no resultado final, caso ainda não tenham tido o resultado Apto (AA), serão indicados como Articulação Condicionada, tendo a obrigatoriedade de obterem o Conceito AA no prazo estipulado para providenciarem a aptidão do polo.

6.3. Os Polos EaD UAB das ofertas de cursos que demandam ambiente específico deverão estar no SisUAB com a identificação de possuírem tais ambientes conforme o código correspondente ao curso antes do início dos mesmos. Estes também serão indicados como Articulação Condicionada.

6.4. A DED/Capes implementará calendarização para a resolução das pendências pelos Polos EaD UAB.

6.5. As informações referentes aos polos poderão ser consultadas no SisUAB.

7. DOS PÚBLICOS-ALVOS DOS CURSOS

7.1. Licenciaturas: os processos seletivos para seleção dos ingressantes nas ofertas dos cursos de licenciatura deverão seguir as legislações referente à reserva de vagas para ações afirmativas, no caso em que a lei se aplicar, bem como, prever percentual de vagas para professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam;

7.2. Especialização Formação Docente e demais profissionais da educação básica: os cursos de especialização com foco na formação de professores em exercício, terão vagas prioritárias para professores da educação básica. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos demais profissionais da educação básica que atuam nas funções administrativas ou do ensino superior.

7.3. No caso dos cursos de especialização com foco na formação de gestores da educação básica, as vagas deverão ser ocupadas prioritariamente pelos profissionais da educação básica que atuam nas funções de gestão, coordenação e Supervisão. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas por professores em exercício ou do ensino superior.

7.4. As vagas do Curso Nacional Ciência é 10! são para professores das redes de ensino que atuam nas séries finais do ensino fundamental no componente curricular de Ciência, do ensino médio e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia das áreas afins.

7.5. As vagas ofertadas pelo curso de especialização Docência para a Educação Profissional e Tecnológica- DocentEPT, em parceria com a SETEC/MEC, deverão ser ocupadas por professores que atuam no ensino médio e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia.

7.6. As instituições deverão adotar medidas de comprovação do vínculo dos professores com as suas respectivas redes de ensino e, como requisito obrigatório para os ingressantes, seu cadastramento na Plataforma de Educação Básica da Capes.

7.7. Os cursos da formação dos agentes públicos da administração pública deverão ter a totalidade das vagas para agentes públicos atuante na administração pública, cujo vínculo deverá ser comprovado na seleção das vagas.

7.8. Enquadram-se no público-alvo citado no item 7.7, agentes públicos dos tipos Administrativos e políticos, com vínculo permanente e temporário, tendo prioridade para os do quadro permanente.

7.9. Os cursos que possuem suas vagas destinadas para projetos de cursos articulados com o respectivo setor produtivo são destinadas para egressos para qualquer candidato que possua o ensino médio.

7.10. É vedada a destinação total das vagas dos cursos para o público interno das instituições ofertantes.

8. DA PROPOSIÇÃO DE OFERTAS DOS CURSOS NAS FASES 1 E 2

8.1. As ofertas de cursos propostas na FASE 1 e 2 deverão seguir os parâmetros apresentados no Quadro 4, conforme a área e tipo de curso:

Quadro 4: Parâmetros para proposta de oferta/curso da Fase1 e 2:

PARÂMETRO DE PROPOSIÇÃO DAS OFERTAS				
ITENS PARAMETRIZADOS	FASE 1		FASE 2	
	Licenciatura	Especialização Prof. Edu. Básica	Formação agentes públicos	Desenvolvimento econômico e social local
Mínimo de vagas por oferta/curso	150	150	150	150
Mínimo de vagas por oferta/curso dos cursos com baixa demanda*	100	N/A	N/A	N/A
Máximo de vagas por polo	40	40	N/A	N/A
Máximo de vagas por oferta/curso	720	360	500	500
Mínimo de Polo por oferta/curso	5	5	5	N/A
Máximo de Polos associados	Razão de 1 Polo associado para cada 5 efetivos			N/A
Máximo de Polos associados nos estados de AL, DF, GO, MS e RN**	Razão de 2 Polo associado para cada 3 efetivos			N/A
Mínimo de regiões intermediárias atendidas por oferta	2	2	2	N/A
Percentual máximo de vagas para os cursos de especialização (Aplica-se aos Grupos 3 a 6)	N/A	30% da estimativa de vagas para a instituição	N/A	N/A

* Estão enquadrados nesse categoria de cursos com baixa demanda os cursos Licenciatura em Matemática, Química, Física, Filosofia, Sociologia, Artes e afins.

** Os estados de AL,DF, GO, MS e RN possuem grande quantidade de Polos EaD UAB Associados em relação ao quantitativo de Polos EaD UAB efetivos, tendo assim razão diferente dos demais estados.

8.2. As ofertas do curso da SETEC/MEC tiveram a distribuição de vagas e Polos UAB pré-definidos a partir do levantamento de demanda feito junto às secretarias estaduais de educação, e por isso, o parâmetro apresentado no Quadro 4 não se aplica a tais ofertas, devendo os Institutos federais de educação, Ciência e Tecnologia se basearem nas vagas previstas no Anexo II.

8.3. As ofertas deverão ter média máxima de 50 vagas por polo.

8.4. As proposições de ofertas na fase 1 deverão orientar-se prioritariamente, para:

a) Submissão de reofertas dos cursos de licenciatura que constam ativas (em andamento) no SisUAB e que foram deferidas no Edital 5/2018 e Edital 75/2014;

b) Submeter, no mínimo, duas ofertas dos cursos de licenciatura citados no item anterior, proporcionando a estes cursos, previsão de duas entradas de alunos durante a vigência do edital (2022/2 a 2024/2);

c) Submissão de 70% das vagas estimadas para a instituição para os cursos de licenciatura e 30% para os cursos de especialização.

d) Submissão de vagas considerando a estimativa de vagas para cada instituição conforme disposto no Anexo III - Estimativa das vagas por instituição.

8.5. É vedada a proposta de oferta de cursos julgados concorrentes pela DED/CAPES em um mesmo polo, mesmo com diferenças nas datas de início previsto. Nos casos em que tal sobreposição de cursos ocorrer, os critérios de desempate são apresentados no item 14.3.

8.6. As instituições poderão submeter proposta contendo apenas ofertas de cursos de especialização, considerando o parâmetro de percentual máximo das vagas para os cursos desse tipo, conforme indicado no Quadro 4.

9. DO PROCESSO DE ARTICULAÇÃO DE CURSO

9.1. As instituições deverão produzir documento comprobatório do processo de articulação dos cursos junto aos Polos EaD UAB, tanto os do estado sede da instituição quanto nos casos de atuação fora do estado sede da instituição.

9.2. O documento comprobatório poderá ser diverso (ata de reunião, relatório, outros), desde que comprove o processo de articulação da instituição para atendimento das demandas de formação encaminhadas pelos Polos EaD UAB do estado sede, identificando os todos os atores participantes (não necessariamente a identificação pessoal dos participantes, mas as instituições representantes que participaram do processo de articulação), a descrição do modelo de articulação adotado pela instituição e forma de comunicação das instituições e os polos durante a implementação das ofertas dos cursos deferidas no edital.

9.3. O documento comprobatório deverá ser postado no Sicapes, no repositório indicado para essa ação, na submissão da proposta da instituição.

9.4. O referido documento contribuirá para análise e deliberação dos processos de aditamento ex-post ao edital, considerando as informações constante no referido documento, assim como compreender o nível de articulação realizado pela instituição.

9.5. A DED/Capes se reserva o direito de analisar e avaliar, quando for o caso, os modelos de articulação instituídos em cada estado, tendo em vista a qualificação de demanda de curso e ofertas resultante da participação das instituições, colegiados representativos de cada estado e demais coordenadores de Polo.

10. DAS VAGAS DAS FASES 1 E 2

10.1 O edital disponibilizará o total de 156.120 novas vagas para as instituições integrantes do Programa UAB para início das atividades a partir de agosto de 2022.

10.2 A distribuição das vagas nas Fases 1 e 2 possui critérios diferentes, conforme apresentado nos itens 11 e 12.

10.3 A distribuição das vagas da fase 1 considerou os objetivos dispostos no Decreto nº 5.800/2006, que instituiu o Programa UAB, nos quais 87% delas são destinadas para a área de formação docente e demais profissionais da educação básica..

10.4. As vagas previstas para o curso da SETEC/MEC foram pré-definidas no processo de adesão ao curso feito pela SETEC/MEC cuja lista dos institutos que aderiram e o quantitativo de vagas pré-pactuadas são informados no Anexo II - Lista dos institutos federais aderentes e as vagas pré-pactuadas a serem disponibilizadas para o curso da SETEC/MEC no âmbito do Programa UAB.

10.5. Os cursos a serem propostos nas duas áreas de formação podem ser consultados no Quadro 1, no Item 3.1.

10.6. Os parâmetros para composição da proposta das duas FASES podem ser consultados no Quadro 4, no Item 8.1.

10.7. O Quadro 5 apresenta a distribuição das vagas do edital:

Quadro 5: Distribuição das vagas do edital:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO EDITAL			
TOTAL DE VAGAS (FASES 1 E 2)			156.120
FASE 1 - Formação de professores e demais profissionais da educação básica			
Licenciatura UAB	Especialização UAB	Total UAB Fase 1	SETEC/MEC
91.000	39.000	130.000	6.120
70%	30%	100%	N/A
FASE 2 - Formação de agentes públicos e desenvolvimento econômico e Social local/regional			
Agentes Públicos	Desenvolvimento Econômico Local	Total Fase 2	
10.000	10.000	20.000	
50%	50%	100%	

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DA FASE 1

11.1. A metodologia adotada para a distribuição das vagas da Fase 1 foi o agrupamento das instituições considerando os seguintes critérios:

a) Prioridade para as instituições ativas.

b) Prioridade para organização acadêmica com maior volume de cursos e alunos segundo o Censo da Educação Superior 2019 (último censo disponível).

c) Estimativa populacional 2021 das unidades federativas (UFs) sede das universidades, cujas unidades de maior estimativa receberão mais vagas.

d) Histórico de vagas destinadas às ofertas de licenciatura no Edital 5/2018.

11.2. A adoção dos referidos critérios resultou na formação de 6 (seis) grupos de instituições, tendo cada grupo um piso e um teto de vagas que orientou a distribuição de vagas entre as instituições que submeterão propostas no edital:

Quadro 6: Grupos de instituições para distribuição das vagas do novo edital UAB:

AGRUPAMENTO DAS INSTITUIÇÕES					
Faixa da estimativa populacional (2021)	GRUPO	UF IPES	IPES	PISO GRUPOS	TETO GRUPOS
N/A	1	Instituições que nunca ofertaram cursos ou inativas a mais de dois editais.	25	N/A	360
N/A	2	IFES, FIOCRUZ, INES	27	N/A	720
600 mil a 1, 999 milhões	3	AC/AP/RO/RR/TO	6	30 % Teto	1.080
2 a 4,999 milhões	4	AL/AM/DF/ES/MT/PB/PI/RN/MS/SE	19	30 % Teto	1.440
5 a 9,999 milhões	5	CE/GO/MA/PA/PE/SC	18	30 % Teto	1.800
10 a 46 milhões	6	BA/MG/PR/RJ/RS/SP	42	30 % Teto	2.160
			137		

Fonte: IBGE, 2021; SisUAB, 2021.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DA FASE 2

12.1. O deferimento das vagas e cursos na FASE 2 será mediante processo classificatório das propostas das instituições por comissão ad hoc.

12.2. Serão deferidas 20.000 vagas para os cursos da FASE 2, sendo 50% para cada uma das duas áreas de formação.

13. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para a execução das propostas aprovadas no âmbito deste Edital, a DED/CAPES investirá recursos próprios, de acordo com os limites orçamentários aprovados na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), considerando o período de vigência do presente edital, com o intuito de manter as ações diretamente relacionadas às atividades acadêmicas, sobretudo os encontros presenciais planejados nos projetos pedagógicos, visitas de acompanhamento dos polos, confecção de conteúdos e materiais pedagógicos e a contratação, via pessoa jurídica, de apoio administrativo, tecnológico e pedagógico.

13.2. Paralelamente, a CAPES concederá bolsas, pagas diretamente aos beneficiários devidamente selecionados, nas modalidades contidas pela Portaria Capes n. 183, de 21 de outubro de 2016 e pela Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017. Os processos seletivos para bolsistas se nortearão pela Portaria Capes n. 102, de 10 de maio de 2019, assim como também se orientará pelo disposto nos arts. 7º a 9º da Portaria MEC nº 327, de 5 de abril de 2018.

13.3. Os custos do presente edital foram consignados na proposta orçamentária para o ano de 2022, disponibilizados a partir da ação orçamentária 0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica e da ação 20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação. Os valores detalhados estão disponíveis nos anexos do Projeto de Lei Nº 19/2021-CN (PLOA 2022), especificamente no Volume V, página 2457, disponível no link <https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2022/proposta/proposta.pdf>.

13.4. Para efeito do financiamento dos cursos, são vedadas despesas relacionadas:

I- A contratação ou complementação salarial ou quaisquer outras vantagens a servidor ou empregado público, em qualquer esfera administrativa;

II - Ao pagamento de tributos não relativos à execução da proposta, ônus monetários, taxa de administração, gerência ou similar;

III - A manutenção, tais como: energia elétrica, água e saneamento ou serviços telefônicos; obras civis;

IV - A realização de eventos, tais como: comemorações, festas, recepções, coffee break, locação de espaços;

V - Ao custeio e infraestrutura de polos de apoio presencial;

VI - Quaisquer outras ações não relacionadas à execução da proposta ou expressamente não admitidas pela LDO vigente.

VII - A aquisição de equipamentos ou a qualquer outra despesa classificada na categoria econômica despesa de capital.

13.5. Sob nenhuma hipótese os recursos de custeio das atividades do Sistema UAB deverão ser utilizados para o pagamento de bolsas, a qualquer título ou finalidade, diretamente pela IES ou por intermédio de fundações de apoio, como por exemplo: a) de tutoria; b) de docência; c) de pesquisa; d) de gestão; e) de coordenação; f) de apoio administrativo; e g) de suporte tecnológico.

13.6. Os recursos financeiros previstos para o fomento das propostas de oferta aprovadas no âmbito deste edital serão provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento geral da CAPES. As despesas referentes a exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos orçamentos anuais, conforme legislação aplicável.

13.7. O fomento das propostas de oferta aprovadas no âmbito deste Edital submeter-se-á, integral e irrecorrivelmente, à legislação que trata das descentralizações e transferências voluntárias, bem como às diretrizes e aos parâmetros de fomento estabelecidos pela DED/CAPES para os propósitos deste Edital.

13.8. A DED/CAPES não disponibilizará recursos financeiros para manutenção de Polos EaD UAB, ou mesmo para implementação de novos polos ou polos reintegrados propostos e aprovados neste Edital para a integração ao Sistema UAB, assim como também para manutenção de polos associados.

14. DA SELEÇÃO DAS VAGAS FASES 1 E 2

14.1. As vagas para licenciaturas (70%) e especializações UAB (30%) da FASE 1 serão selecionadas de forma automatizada no SAP, sistema de análise de propostas de editais utilizado pela Capes, seguindo em sequência as etapas definidas no Quadro 7.

14.2. A análise automatizada das propostas das instituições seguirá as seguintes etapas:

Quadro 7: Etapas da análise automática de seleção de vagas para os cursos da FASE 1:

SELEÇÃO AUTOMATIZADA DA FASE 1		
Tipo de curso	Etapas	Análise
Licenciaturas	1ª	Verificação de necessidade de ajuste de vagas ou deferimento integral das vagas propostas.
	2ª	Ajuste de vagas, adicionando vagas em caso de o resultado da somatória realizada na etapa anterior ter sido menor do que 91 mil vagas ou subtração de vagas no caso em que o resultado tenha sido maior do que 91 mil vagas.
	3ª	Verificação de sobreposição de cursos em um mesmo polo, a fim de realização de desempate considerando os critérios estabelecidos no item 14.3.
Especializações UAB	1ª	O sistema verificará a somatória de vagas para o curso <i>Ciência é 10!</i> e caso não ultrapasse 4 mil vagas, fará o deferimento integral das vagas solicitadas. Em caso de solicitação de mais de 4 mil vagas, o sistema deferirá as ofertas das instituições que possuem a oferta de licenciatura dos cursos de Ciência, Física e Química. Em caso de vagas remanescentes, o deferimento será para as instituições que estão localizados com os menores indicadores na Meta 16, até limite das vagas.
	2ª	Considerando o resultado das etapas da licenciatura e da 1ª etapa da análise das especializações, o sistema deferirá o restante das vagas das instituições dos Grupos 1 e 2.
	3ª	Considerando o resultado da 1ª etapa das especializações, será feita a identificação das instituições que propuserem 0% das vagas estimadas da instituição para os cursos de licenciatura. Neste caso, será feito o deferimento da totalidade das vagas dessas instituições (30% das vagas estimadas para a instituição, conforme o parâmetro para oferta de cursos de especialização). Caso o quantitativo deferido seja menor do que o piso do grupo, será aplicado o piso ampliando o total de vagas dos cursos deferidos.
	4ª	Em caso de vagas remanescentes da 3ª etapa, o sistema fará a somatória das vagas dos cursos de especialização das demais instituições (excluindo as que tiveram vagas deferidas). Caso o resultado da somatória seja superior ao quantitativo de vagas remanescentes, indicando a necessidade de ajuste de vagas, a seleção analisará o conjunto de cursos propostos em cada estado e ajustará as vagas dos cursos subtraindo 30 vagas de todos os cursos de cada instituição, cuja ordem para o ajuste será: Grupo 6 -> Instituições com maior quantitativo de vagas -> do estado com maior percentual na Meta 16 do PNE.
		O ajuste não ocorrerá nas ofertas com menos de 150 vagas. Após o primeiro processo de ajuste, delineado no parágrafo acima, ainda haja necessidade de ajuste, iniciará o processo de indeferimento de uma oferta, cujo critério de desempate para o indeferimento será da oferta com menor quantitativos de polos articulados. Este processo também seguirá a ordem de análise indicada no ajuste: Grupo 6 -> Instituições com maior quantitativo de vagas -> do estado com maior percentual na Meta 16 do PNE.
DocenteEPT (SETEC/MEC)	Única	Vagas pré-pactuadas junto à SETEC

14.3. Promover-se-á o desempate das propostas de oferta de cursos julgados concorrentes pela DED/CAPES em um mesmo polo, aplicando os seguintes critérios sucessivos:

I - IPES que necessitar do Polo EaD UAB para cumprir o quantitativo mínimo de Polos ou o mínimo de região imediata.

II - IPES que já possua ofertas em um dos dois últimos editais do curso no referido Polo EaD UAB.

III - IPES com mais licenciaturas ativas no Polo EaD UAB.

14.4. O estabelecimento de um piso para cada grupo de instituição visou a indução das instituições participantes do edital para o cumprimento dos objetivos do programa UAB, no caso, ampliação ou manutenção da oferta de cursos de licenciatura.

14.5. No caso dos institutos federais, para os que fizeram adesão ao Curso Nacional DocenteEPT, serão acrescidas às vagas pré-pactuadas junto à SETEC/MEC.

14.6. As 20.000 vagas dos cursos a serem propostos na FASE 2 serão selecionadas por meio de comissão ad hoc cuja análise de mérito irá se orientar pelos seguintes critérios:

Quadro 8: Modelo da análise de mérito de seleção de vagas para os cursos da FASE 2:

ANÁLISE DE MÉRITO POR COMISSÃO AD HOC			
FORMAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS			
Eixo	Critérios	Item considerado para análise:	Pontuação
Mapeamento de déficit de formação	1.Diagnostico da necessidade de formação de agentes públicos	1.Relatórios técnicos ou base de dados com o mapeamento da demanda de formação não atendidas com o setor público indicando quantitativo e área da formação com necessidade.	1 a 5
Articulação e cooperação com o setor público	1.Articulação e cooperação com órgãos de planejamento de formação dos agentes públicos	1.Documento comprobatório (carta de intenção, Acordo de Cooperação Técnica, ou outro instrumento jurídico) de formação de arranjos formativos com a participação de diversos atores públicos. Quanto maior a complexidade e formalização dos arranjos, maior a pontuação. 2. Documento comprobatório de atendimento de política de formação de agentes públicos de qualquer nível governamental (quanto mais níveis governamentais incluídos, maior a pontuação). 3. Outro tipo de cooperação ou eventuais contrapartidas com órgãos de planejamento de formação dos agentes públicos	1 a 5 para cada item analisado
Qualidade da proposta	3. Clareza e coerência na apresentação e no detalhamento da proposta;	1.Diagnóstico da formação para o desenvolvimento local/regional. 2.Diretrizes do curso e da formação dos egressos do curso. 3.Aderência da formação às necessidades locais. 4. Resultados delineados. 5.Impactos sociais e econômicos delineados. 6. Formas de avaliação de impacto do projeto de formação. 7.Inovação da proposta de formação considerando a perspectiva do protagonismo dos estudantes.	1 a 5 para cada item analisado
PONTUAÇÃO MÁXIMA			55
FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL/REGIONAL			
Eixo	Critérios	Item considerado para análise:	Pontuação
Mapeamento de déficit de formação	1. Diagnostico da necessidade de formação não atendidas com o setor produtivo local/regional	1.Relatórios técnicos ou base de dados com o mapeamento da demanda de formação não atendidas com o setor produtivo local indicando quantitativo e área da formação com necessidade.	1 a 5
Articulação e cooperação com o setor público	1.Articulação e cooperação com órgãos de planejamento de formação dos agentes públicos	1.Documento comprobatório (carta de intenção, Acordo de Cooperação Técnica, ou outro instrumento jurídico) de formação de arranjos formativos com a participação de diversos atores do setor produtivo local. Quanto maior a complexidade e formalização dos arranjos, maior a pontuação. 2. Outro tipo de cooperação ou eventuais contrapartidas com órgãos de planejamento de formação dos agentes públicos.	1 a 5 para cada item analisado
Qualidade da proposta	3. Clareza e coerência na apresentação e no detalhamento da proposta;	1.Diagnóstico da formação para o desenvolvimento local/regional. 2.Diretrizes do curso e da formação dos egressos do curso. 3.Aderência da formação às necessidades locais. 4. Resultados delineados. 5.Impactos sociais e econômicos delineados. 6. Formas de avaliação de impacto do projeto de formação. 7.Inovação da proposta de formação.	1 a 5 para cada item analisado

PONTUAÇÃO MÁXIMA	50
------------------	----

14.7. A soma da pontuação obtida nos critérios do Quadro 8 definirá a ordem de classificação.

14.8. Os critérios de desempate entre propostas que obtiverem a mesma pontuação final serão: a) maior nota obtida no Eixo Articulação e Cooperação; b) Mapeamento do déficit da Formação e; c) Qualidade da proposta.

14.9. A propostas que não atingirem 50% da pontuação serão desclassificadas.

14.10. Em caso de vagas remanescentes da FASE 2, a DED poderá realizar nova chamada para submissão de propostas para as duas áreas, aberta a participação de qualquer instituição integrante do Sistema UAB, tendo participado ou não das duas fases, assim como as que tiveram propostas acatadas ou desclassificadas.

14.11. Em caso de nova chamada, os critérios permanecerão os mesmos informados no Quadro 8.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. De acordo com o cronograma de execução previsto no Item 5, o extrato do resultado preliminar da análise preliminar será divulgado no Diário Oficial da União e disponibilizado na página eletrônica da CAPES.

15.2. Os pareceres preliminares individuais serão disponibilizados no SiCapes para consulta e download.

15.3. Será disponibilizado o espelho da análise automatizada a fim de dar transparência ao processo de seleção das vagas da FASE 1.

16. DA FASE RECURSAL

16.1. A submissão do recurso nas duas FASES do edital também será realizada no Sistema Integrado da Capes - SiCapes cujo acesso é realizado pelo endereço <http://inscricao.sicapes.capes.gov.br>.

16.2. É da responsabilidade do Coordenador UAB submeter o recurso dentro do prazo informado no cronograma.

16.3. É facultada às proponentes a apresentação de recurso contra o resultado preliminar.

16.4. É vedada nesta fase, a alteração dos itens da proposta, com exceção de alteração das vagas distribuídas nas etapas em que houve ajuste para ampliando das vagas de cursos, podendo a instituição redistribuir tais vagas para novos cursos, desde que sejam do mesmo tipo.

16.5. A análise dos recursos será realizada pela DED/CAPES, tendo por base o disposto neste Edital, sendo a FASE 1, via análise automatizada e a FASE 2, via comissão ad hoc.

17. DO RESULTADO FINAL DAS FASES 1 E 2

17.1. O resultado final das FASES 1e 2 deste Edital, que consagrará o quadro geral de propostas aprovadas, discriminando instituições, cursos, polos e vagas, e início previsto terá extrato divulgado no Diário Oficial da União e estará disponível no site da CAPES, respeitado o cronograma de execução previsto no Item 5.

17.2. Os pareceres finais individuais serão disponibilizados no SiCapes para consulta e download.

17.3. Não caberá recurso contra o resultado final.

17.4. Publicado o resultado final deste edital, ficará vedado às proponentes alterarem integral ou parcialmente as propostas aprovadas, ressalvadas excepcionalidades discricionariamente julgadas pela DED.

18. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FOMENTO

18.1. O fomento às propostas aprovadas no resultado final deste edital ocorrerá por meio de Termo de Execução Descentralizada (SIMEC) e Convênios (Plataforma + Brasil do Governo Federal) de acordo com a legislação vigente e disponibilidade orçamentária da CAPES.

18.2. Os cronogramas de implantação, fomento e execução das propostas serão divulgados pela CAPES em até noventa dias após a divulgação do resultado final.

18.3. O fomento nos termos deste Edital dar-se-á nas seguintes modalidades, de acordo com a categoria administrativa da proponente:

I - Federal: por descentralização de créditos, via Termo de Execução Descentralizada a ser cadastrado no Sistema de Monitoramento e Controle Orçamentário do Ministério da Educação (SIMEC);

II - Estadual: por transferência voluntária, via convênio operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

18.4. Durante a Programação anual de liberação dos recursos orçamentários e financeiros da DED/CAPES, serão considerados os valores disponíveis nas IPES, fundações de apoio, bem como, os valores inscritos e reinscritos em restos a pagar (RAP) buscando otimizar os recursos da LOA (Lei Orçamentária Anual).

18.5. As instituições federais que utilizarem fundações de apoio para gerirem os recursos descentralizados deverão firmar convênios na Plataforma +Brasil, observando-se as orientações da Controladoria Geral da União e demais órgãos de controle.

18.6. Na impossibilidade do atendimento ao item 18.5, a DED/CAPES deverá ser consultada formalmente por meio de ofício assinado pelo reitor (a) para deliberação.

18.7. As instituições federais que utilizarem fundação de apoio fornecerão a DED/CAPES as informações acerca da execução dos recursos financeiros pelas fundações contratadas/conveniadas, quando e conforme solicitado.

18.8. A CAPES/DED não firmará instrumentos de repasse, com instituições partícipes do Sistema UAB que apresentem pendências de envio de relatórios de prestação de contas parciais ou finais.

18.9. As instituições deverão, em consonância com art. 3º, inciso II, alíneas "b", "d" e "f" da portaria Capes 183/2016, disponibilizar a documentação digitalizada de seus bolsistas em sistema informatizado determinado pela Capes. A documentação compreende os comprovantes de formação acadêmica, de experiência profissional, de ingresso por seleção em acordo com a legislação vigente, do termo de compromisso do bolsista, declaração de não acúmulo de bolsas e eventuais documentos que se fizerem necessários.

19. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 As propostas aprovadas por este edital deverão ter início entre agosto de 2022 a 31 de julho de 2025, obedecendo a calendarização adotada pela DED/CAPES, conforme o Quadro 9.

19.2. As instituições deverão aguardar a autorização da DED/Capes para início dos trâmites para implementação das suas ofertas, que publicará ofícios-circulares a lista de ofertas autorizadas a iniciarem em cada semestre/ano, assim como as necessidades dos Polos EaD UAB de adequação dos seus resultados do monitoramento realizado pela DED/Capes nos casos em que o SisUAB indicar outro resultado que não seja Apto (AA) ou falta de ambiente específico nos casos de cursos que demandam tais ambientes.

19.3. Em caso de impossibilidade de execução das ofertas no prazo previsto, a IPES deverá informar por meio de ofício com 3 meses de antecedência para que o SisUAB seja ajustado com a nova data prevista.

19.4. Após autorizada e confirmada pela instituição o início previsto das ofertas, será permitida apenas uma única prorrogação de até 6 meses para o início das ofertas. Em caso de novo atraso, a instituição deverá pleitear nova autorização junto à DED/Capes e aguardar novo ofício-circular autorizando o início das ofertas.

19.5. Em nenhuma hipótese, as instituições poderão iniciar ofertas não autorizadas formalmente pela DED/Capes (não listadas nos ofícios-Circulares da DED/Capes) assim bem como em polos não aptos ou sem o ambiente específico exigido para o curso.

19.6. Na hipótese de atrasos decorrentes do processo de fomento, faculta-se a postergação do início da execução das propostas em até seis meses, contados da assinatura do instrumento de repasse financeiro.

Quadro 9: Calendário de início das ofertas do novo edital:

CALENDÁRIO - INÍCIOS PREVISTOS		
Semestres	Conclusão do processo seletivo de alunos	Início das ofertas
2º SEM/2022	31/07/2022	Agosto até Setembro
1º SEM/2023	31/01/2023	Janeiro até Abril
2º SEM/2023	31/07/2023	Agosto até Setembro
1º SEM/2024	31/01/2024	Janeiro até Abril
2º SEM/2024	31/07/2024	Agosto até Setembro

19.7. O início de ofertas no 1º semestre de 2025 ocorrerá somente em casos de necessidade de adiamento de início de ofertas dos anos anteriores, considerando o limite orçamentário do referido ano para definição do quantitativo de vagas a serem autorizadas.

20. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. O acompanhamento do projeto dar-se-á por intermédio de:

a) Acompanhamento da execução por meio dos dados das ofertas informados no SisUAB onde tais dados deverão ser atualizados a fim de refletir a real situação das ofertas; e

b) Análise de relatórios de cumprimento de objeto, em que deverá constar a descrição das principais ações desenvolvidas e em desenvolvimento.

20.2. Os relatórios de cumprimento de objeto devem ser:

a) Parciais: elaborados e encaminhados à DED/CAPES, após o primeiro ano de execução da proposta; e

b) Final: elaborado e encaminhado à DED/CAPES até sessenta dias após o encerramento da vigência da proposta.

20.3. A CAPES poderá enviar à IPES equipe técnica para avaliação in loco e supervisão da execução das atividades, solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante ou após o período de execução da proposta.

20.4. Em atenção às determinações contidas no Acórdão do Tribunal de Contas da União n. 1074/2019 (Processo n. TC 020.515/2017-0), a Diretoria Educação a Distância estabelecerá ferramentas computacionais destinados à verificação da inserção dos bolsistas e alunos nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA). Em momento oportuno, com o intuito de orientar as instituições que aderirem ao presente certame, a DED emitirá orientações técnicas detalhadas, bem como cronograma de implementação da ferramenta de monitoramento.

20.5. A DED/Capes manterá Acompanhamento e Monitoramento Acadêmico periódico, juntamente com as instituições, dos índices de evasão/reprovação/desistências, no sentido de implantação de Plano Acadêmico de Ação Saneador, visando melhorar os níveis de formação/sucesso dos cursos integrantes do Sistema UAB.

21. DOS ADITAMENTOS

21.1. A DED/Capes publicará ofício-circulares com as regras, critérios e calendário do processo de aditamento de propostas originalmente deferidas.

22. DA CONTRAPARTIDA

22.1. Exigir-se-á contrapartida exclusivamente das IPES estaduais, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigente e da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O preenchimento do Formulário de Proposição pelo Coordenador UAB da proponente implica:

I - Pleno conhecimento e irrestrita concordância com os termos e condições deste Edital.

- II - Ciência da adequação da infraestrutura nos polos relacionados em cada proposta de oferta, tendo em vista a execução dos projetos pedagógicos dos cursos envolvidos.
- III - Ciência de que qualquer processo seletivo aos cursos propostos, à guisa de obtenção de fomento da CAPES, dependerá da aprovação da proposta.
- IV - Ciência de que mudanças na situação dos polos, decorrente do processo de monitoramento da DED/CAPES, sujeitam à suspensão ou cancelamento, a qualquer tempo, da oferta de curso em polo aprovado nos termos deste Edital. e
- V - Compromisso de que as informações prestadas no Formulário de Proposição e no SisUAB são verdadeiras.

23.2. São soberanas as decisões da DED/CAPES acerca das determinações contidas neste Edital e dos casos omissos.

23.3. Este Edital terá vigência a partir da data de sua publicação.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - MANUAL DO COORDENADOR UAB

Disponibilizado separadamente.

ANEXO II - VAGAS SETEC/MEC

LISTA DOS INSTITUTOS FEDERAIS ADERENTES AO CURSO DOCENTEPT E AS VAGAS PRÉ-PACTUADAS JUNTO À SETEC/MEC NO ÂMBITO DO PROGRAMA UAB.

REGIÃO	ESTADO	INSTITUTOS FEDERAIS	VAGAS (CAPES/UAB)
CENTRO-OESTE	MT	IFMT	300
CENTRO-OESTE	GO	IFG	300
CENTRO-OESTE	DF	IFB	300
NORDESTE	RN	IFRN	200
NORDESTE	PE	IFSERTAO-PE	200
NORDESTE	PE	IFPE	200
NORDESTE	PI	IFPI	200
NORDESTE	PB	IFPB	300
NORDESTE	CE	IFCE	300
NORDESTE	BA	IFBA	300
NORDESTE	BA	IFBaiano	300
NORDESTE	AL	IFAL	200
NORDESTE	MA	IFMA	300
NORTE	TO	IFTO	200
NORTE	RR	IFRR	100
NORTE	RO	IFRO	200
NORTE	AP	IFAP	100
NORTE	AC	IFAC	100
NORTE	AM	IFAM	200
SUDESTE	SP	IFSP	400
SUDESTE	MG	IFTM	200
SUDESTE	MG	IFNMG	300
SUDESTE	MG	IFSULDEMINAS	200
SUL	SC	IFSC	300
SUL	RS	IFSUL	320
SUL	RS	IFRS	100
			6.120

ANEXO III

LISTA DOS GRUPOS DE INSTITUIÇÕES COM PISO, TETO E ESTIMATIVA DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO:

Cada instituição integrante do programa UAB, classificada em um dos 6 grupos, conforme os critérios já apresentados no item 11.1, deverá submeter no edital, o quantitativo de vagas estimado, considerando o quadro abaixo:

GRUPO 1			
Instituições que não participaram dos Editais 75/204 e 5/2018			
UF	IPES	Participante dos Editais 75/2014 ou 5/2018	Vagas novo edital UAB
AC	IFAC	Não	360
AL	UNEAL	Não	360
CE	UFCA	Não	360
DF	IFB	Não	360
GO	UFCAT	Não	360
GO	UNIFIMES	Não	360
MG	IFMG	Não	360
MG	IFSULDESTE	Não	360
MG	UFV	Não	360
MT	IFR	Não	360
MS	IFMS	Não	360
PA	IFPA	Não	360
PE	IF- Sertão	Não	360
RJ	IFF	Não	360
RJ	IFRJ	Não	360
RJ	IME	Não	360
RJ	Pedro II	Não	360
RS	IFRS	Não	360
RS	UERGS	Não	360
SC	IFC	Não	360
SP	UNICAMP	Não	360
SP	UNIVESP	Não	360
SP	USP	Não	360
SP	ITA	Não	360
TO	UNITINS	Não	360
	25		8640

GRUPO 2			
Institutos, INES, Fiocruz e Cefet/RJ			
UF	IPES	Participante dos Editais 75/2014 ou 5/2018	Vagas Novo Edital UAB
AL	IFAL	Sim	720
AM	IFAM	Sim	720
AP	IFAP	Sim	720
BA	IFBA	Sim	720
CE	IFCE	Sim	720
ES	IFES	Sim	720
GO	IFG	Sim	720
GO	IFGoiano	Sim	720
MA	IFMA	Sim	720
MG	IFNMG	Sim	720
MG	IFSULDE	Sim	720
MG	IFTM	Sim	720
MT	IFMT	Sim	720
PB	IFPB	Sim	720

PE	IFPE	Sim	720
PI	IFPI	Sim	720
RJ	CEFET/RJ	Sim	720
RJ	FIOCRUZ	Sim	720
RJ	INES	Sim	720
RN	IFRN	Sim	720
RO	IFRO	Sim	720
RR	IFRR	Sim	720
RS	IFFarrou	Sim	720
RS	IFSul	Sim	720
SC	IFSC	Sim	720
SP	IFSP	Sim	720
TO	IFTO	Sim	720
	27	TOTAL	19.440

GRUPO 3 Piso: 30% do Teto Teto: 1.080				
UF	IPES	Participante dos Editais 75/2014 ou 5/2018	Quant. cursos de licenciatura nos dois editais	Estimativa de vagas
RO	UNIR	Sim	1	720
RR	UERR	Sim	1	720
AC	UFAC	Sim	2	1080
RR	UFRR	Sim	3	1080
AP	UNIFAP	Sim	5	1080
TO	UFT	Sim	5	1080
	6			5.760
GRUPO 4 Piso: 30% do Teto Teto: 1440				
UF	IPES	Participante dos Editais 75/2014 ou 5/2018	Quant. cursos de licenciatura nos dois editais	Estimativa de vagas
AM	UEA	Sim	1	720
PB	UEPB	Sim	1	720
AL	UNCISAL	Sim	2	1080
MS	UEMS	Sim	2	1080
MS	UFMS	Sim	4	1440
MT	UFMT	Sim	4	1440
RN	UFERSA	Sim	4	1440
AM	UFAM	Sim	5	1440
MS	UFGD	Sim	5	1440
RN	UERN	Sim	5	1440
AL	UFAL	Sim	6	1440
ES	UFES	Sim	6	1440
PI	UESPI	Sim	6	1440
DF	UNB	Sim	8	1440
MT	UNEMAT	Sim	8	1440
PB	UFPB	Sim	9	1440
RN	UFRN	Sim	9	1440
SE	UFS	Sim	10	1440
PI	UFPI	Sim	12	1440
	19			25.200

GRUPO 5 Piso: 30% do Teto Teto: 1800				
UF	IPES	Participante dos Editais 75/2014 ou 5/2018	Quant. cursos de licenciatura nos dois editais	Estimativa de vagas
CE	UNILAB	Sim	0	720
CE	URCA	Sim	0	720
PA	UFRA	Sim	1	720
CE	UVA-CE	Sim	2	1080
GO	UFG	Sim	2	1080
SC	UDESC	Sim	3	1440
GO	UEG	Sim	4	1800
PA	UEPA	Sim	4	1800
PE	UPE	Sim	4	1800
PE	UFPE	Sim	5	1800
SC	UFSC	Sim	5	1800
MA	UEMA	Sim	6	1800
PA	UFPA	Sim	6	1800
PE	UFRPE	Sim	6	1800
PE	UNIVASF	Sim	6	1800
CE	UFC	Sim	7	1800
MA	UFMA	Sim	8	1800
CE	UECE	Sim	9	1800
	18			27.360
GRUPO 6 Piso: 30% do Teto Teto: 2.160				
UF	IPES	Participante dos Editais 75/2014 ou 5/2018	Quant. cursos de licenciatura nos dois editais	Estimativa de vagas
MG	UNIFAL	Sim	0	720
PR	UNILA	Sim	0	720
PR	UTFPR	Sim	0	720
SP	UFABC	Sim	0	720
SP	UNIFESP	Sim	0	720
MG	UEMG	Sim	1	720
MG	UFTM	Sim	1	720
PR	UEL	Sim	1	720
PR	UENP	Sim	1	720
PR	UFPR	Sim	1	720
PR	UNIOESTE	Sim	1	720
RJ	UFRRJ	Sim	1	720
SP	UNESP-	Sim	1	720
MG	UNIFEI	Sim	1	720
BA	UEFS	Sim	2	1080
MG	UFLA	Sim	2	1080
MG	UFMG	Sim	2	1080
MG	UFSJ	Sim	2	1080
RJ	UFF	Sim	2	1080
SP	UFSCAR	Sim	2	1080
BA	UESB	Sim	3	1440
BA	UFRB	Sim	3	1440
MG	UFOP	Sim	3	1440
MG	UFU	Sim	3	1440

RJ	UENF	Sim	3	1440
RJ	UERJ	Sim	3	1440
RJ	UFRJ	Sim	3	1440
RS	FURG	Sim	3	1440
BA	UFBA	Sim	4	1800
MG	UFVJM	Sim	4	1800
RJ	UNIRIO	Sim	4	1800
RS	UFPEL	Sim	4	1800
PR	UNICENTRO	Sim	4	1800
BA	UESC	Sim	5	2160
MG	UNIMONTE	Sim	5	2160
PR	UEM	Sim	5	2160
RS	UNIPAMPA	Sim	5	2160
MG	UFJF	Sim	6	2160
RS	UFRGS	Sim	6	2160
PR	UEPG	Sim	7	2160
BA	UNEB	Sim	10	2160
RS	UFSM	Sim	12	2160
	42	Sim	3	56.520

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.